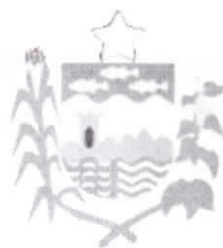


A 2ª COMISSÃO
Em 14/05/2015
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do deputado Eduardo Holanda

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada
Processo nº 1001079
Maceió, AL 13/05/2015
Assinatura: Quirionete

A PUBLICAÇÃO
Em 14/05/2015
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/05/2015
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 53/2015.

“ Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Brasileiro de Consultoria Integrado a Educação, Saúde, meio Ambiente , Cultura , Lazer e assistência Social- IBRACIN”

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública O INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, CULTURA, LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL - IBRACIN e um instituto civil de direito privado, de caráter filantrópica, educativo, técnico , cultural científico e de assistência social beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade realização de estudos, pesquisas e consultorias no desenvolvimento de programas de caráter, assistencial, organizacional, habitacional, educacional, assistência saúde, cultural e cinematográfica, ambiental, esportivo recreativo e geradores de renda, com ênfase na melhoria da qualidade vida das comunidades,. Fundada em , inscrita com CNPJ sob o nº 19.823.912/0001-91, com sede na Avenida da Paz, no centro com o numero 138 sala 302, município de Maceió, Estado das Alagoas.

Art. 2º - esta lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições normativas que a contrariem.

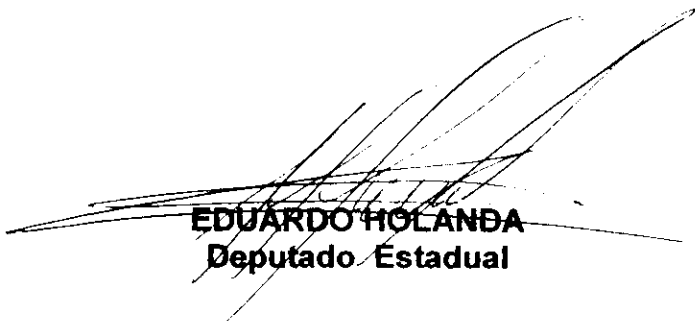
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, aos 13 de maio de 2015.


EDUARDO HOLANDA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O IBRACIN – instituto brasileiro de Consultoria Integrado a Educação, saúde, meio ambiente, cultura, Lazer e assistência social, abrange varias finalidades como realização de estudos, pesquisas e consultorias no desenvolvimento de programas de caráter, assistencial, organizacional, habitacional, educacional, assistência saúde, cultural e cinematográfica, ambiental, esportivo recreativo e geradores de renda, promover o sistema de moradia a toda comunidade rural que não tenha habitação própria, com ênfase na melhoria da qualidade vida das comunidades.

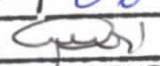
Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus nobres Deputados e Deputadas aprovação da presente proposição.



EDUARDO HOLANDA
Deputado Estadual

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 17 / 06 / 2015


PRESIDENTE

APROVADO

Em 23 / 06 / 2015


PRESIDENTE



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 033/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 001079/15

Relator: Deputado Olavo Calheiros

Recebemos para emitir parecer o Projeto de Lei nº 53/15, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Holanda, que considera de Utilidade Pública o INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, CULTURA, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IBRACIN, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida da Paz, nº 138, Centro, Município de Maceió/Alagoas. Fundada em 20 de outubro de 2009.

Examinando a matéria, constatamos que o pedido de Utilidade Pública atende aos requisitos constantes da Lei nº 5.355 de 23 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 7.052, de 09 de junho de 2009.

Face à legalidade da proposição, nosso parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de Setembro de 2015.


PRESIDENTE


RELATOR

